



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SECRETARIADO DO CONSELHO DE MINISTROS

Aos Órgãos de Informação

No dia 25 de Fevereiro de 2025, o Conselho de Ministros realizou, na Cidade de Pemba, Província de Cabo Delgado, a sua 6.^a Sessão Ordinária.

Nesta Sessão, o Governo apreciou e aprovou a proposta de Lei que altera o n.º 13 do artigo 9 do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), aprovado pela Lei n.º 32/2007, de 31 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 13/2016, alterada pela Lei n.º 16/2020, de 23 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 22/2022, de 28 de Dezembro, a submeter à Assembleia da República.

A proposta de Lei visa prorrogar, até 31 de Dezembro de 2025, o período de isenção do IVA às transmissões de açúcar, óleos alimentares e sabões, matéria-prima, produtos intermediários, peças, equipamentos e componentes, efectuadas pela indústria nacional do açúcar, bens resultantes da actividade industrial de produção de óleo alimentar e de sabões realizadas pelas respectivas fábricas e bens a utilizar como matéria-prima na indústria de óleo e sabões.

O Conselho de Ministros apreciou e aprovou ainda, o Decreto que altera os n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 5 do Decreto n.º 41/2021, de 18 de Julho, que estabelece o mecanismo de indexação e ajustamento das Tarifas Médias de Referência para os sistemas de abastecimento de água potável.

Esta alteração tem em vista a adequação e conformação deste instrumento à Lei n.º 9/2024, de 1 de Junho, que regula o serviço público do abastecimento de Água e Saneamento, aprovada pela Assembleia da República e que demanda a regulamentação específica nestes termos.

A alteração visa igualmente responder a dinâmica da indústria de produção e distribuição da água potável em rede e promover o equilíbrio entre o interesse dos consumidores, das entidades gestoras e do Estado, no quadro das medidas de redução do custo de vida.

Ainda nesta Sessão, o Governo apreciou as informações sobre:

- O ponto de situação da implementação do Plano de Reconstrução de Cabo Delgado, onde se informou sobre progressos alcançados até esta altura, bem assim, os desafios que ainda subsistem neste contexto para a retoma da vida das populações com normalidade;

- A situação da Época Chuvosa e Ciclónica 2024/2025, com enfoque para os impactos registados em resultado dos fenómenos naturais e antropogénicas ocorridos, nomeadamente as acções de resposta aos ciclones Chido e Dikeledi. Adicionalmente, no quadro de eventos extremos de natureza antropogénicas, avaliou os impactos preliminares das manifestações ilegais e violentas, pós-eleitorais iniciadas a 21 de Outubro de 2024.

Pemba, 25 de Fevereiro de 2025.